

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 1.156-A, DE 2018
(Da Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional)

Mensagem nº 75/2018

Aviso nº 74/2018 - C. Civil

Aprova o texto do Acordo de Cooperação entre a República Federativa do Brasil e a República de Angola no Domínio da Defesa, assinado em Brasília, em 23 de junho de 2010; tendo parecer da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa (relator: DEP. EDUARDO BISMARCK).

DESPACHO:

À COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD)

APRECIÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário

PUBLICAÇÃO DO PARECER DA
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

I – RELATÓRIO

O Senhor Presidente da República submeteu à consideração do Congresso Nacional, acompanhado de Exposição de Motivos, o texto do Acordo de Cooperação firmado entre a República Federativa do Brasil e a República de Angola, assinado em Brasília em 23 de junho de 2010.

Consta da Exposição de Motivos nº 00262/2017/MRE/MD que o Acordo fixa as balizas normativas que regulamentarão a cooperação militar entre os países signatários, permitindo, sob a coordenação de um Comitê de Trabalho Conjunto, a expansão dos vínculos ora existentes entre os dois países sobre essa matéria. Ademais, o Acordo se inscreve no marco da prioridade africana da política externa brasileira e segue a orientação estratégica de intensificar o intercâmbio com as Forças Armadas das nações amigas.

Sujeita à apreciação pelo Plenário e ao regime de tramitação de urgência, a matéria foi distribuída unicamente a esta Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

Cumprido que a Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, nos termos do art. 32, IV, “a”, do Regimento Interno desta Casa, se manifeste sobre os aspectos constitucional, legal, jurídico e de técnica legislativa do Projeto de Decreto Legislativo nº 1.156, de 2018.

A proposição atende aos **pressupostos constitucionais formais** relativos à competência do Chefe do Poder Executivo para celebrar o Acordo em comento e submetê-lo ao necessário referendo do Congresso Nacional, segundo os ditames dos arts. 49, I e 84, VIII da Constituição Federal.

No que respeita à **constitucionalidade material**, a proposição não encontra obstáculo na Carta Política, estando respaldada por diversos dispositivos, especialmente pelo art. 4º, IX, que estabelece a cooperação entre os povos como um dos princípios das nossas relações internacionais.

Quanto à matéria regulada, não identificamos incompatibilidades entre a proposição e os princípios e regras que emanam da legislação infraconstitucional, de onde decorre a **juridicidade de suas disposições**.

Por fim, no que concerne à **técnica legislativa e à redação**, a proposição respeita as prescrições da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998. Além disso, a matéria foi veiculada de modo adequado, isto é, por meio de projeto de decreto legislativo, que se destina a regular as matérias de exclusiva competência do Poder Legislativo, sem a sanção do Presidente da República.

Pelo exposto, o nosso voto é pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa e redação do Projeto de Decreto Legislativo nº 1.156, de 2018.

Sala da Comissão, em 19 de agosto de 2019.

Deputado EDUARDO BISMARCK
Relator

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, em reunião ordinária realizada hoje, opinou pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa do Projeto de Decreto Legislativo nº 1.156/2018, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Eduardo Bismarck.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Felipe Francischini - Presidente, Bia Kicis e Caroline de Toni - Vice-Presidentes, Afonso Motta, Alceu Moreira, Alencar Santana Braga, Aureo Ribeiro, Darci de Matos, Delegado Marcelo Freitas, Diego Garcia, Eduardo Bismarck, Enrico Misasi, Fábio Trad, Geninho Zuliani, Gilson Marques, João Campos, João Roma, Joenia Wapichana, Josimar Maranhãozinho, Luis Tibé, Nicoletti, Pastor Eurico, Samuel Moreira, Talíria Petrone, Alex Manente, Angela Amin, Chris Tonietto, Coronel Tadeu, Darcísio Perondi, Delegado Pablo, Francisco Jr., Guilherme Derrite, Gurgel, Isnaldo Bulhões Jr., Lucas Redecker, Neri Geller, Ricardo Guidi, Rogério Peninha Mendonça e Sanderson.

Sala da Comissão, em 5 de setembro de 2019.

Deputado FELIPE FRANCISCHINI
Presidente